



CONTRATO Nº 322/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE CARÁTER TEMPORÁRIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E ADRIANA REGINA TRAMONTINI DA SILVA.

**MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, em Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

**ADRIANA REGINA TRAMONTINI DA SILVA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF 600.698.900-53, RG 5014250756, residente e domiciliada na Avenida Maia Filho, nº 118, Bairro Navegantes, em Salto do Jacuí/RS, aqui denominado **LOCADORA**, contratam a locação temporária de bem imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**DO OBJETO DO CONTRATO**  
**Cláusula Primeira**

O presente contrato consiste na locação temporária do imóvel de propriedade da LOCADORA, localizado na Rua 10 de Março, s/n, Bairro Navegantes, em Salto do Jacuí/RS, o qual compreende *UM PRÉDIO COM GALPÃO PRÉ MOLDADO, EM ALVENARIA, COM 300m<sup>2</sup>, SENDO 180 m<sup>2</sup> EM ALVENARIA CONTENDO PISO E 120 m<sup>2</sup> COBERTO, SEM PAREDES EM TERRENO DE 2.529 m<sup>2</sup>, TODO FECHADO*, a fim de ser utilizado como depósito de materiais elétricos, conforme justificativa e descrições constantes no Processo administrativo 2188/2022.

**DO PRAZO**  
**Cláusula Segunda**

O prazo de vigência será de 90 dias, iniciando-se no dia 18/12/2022 e encerrando-se em 18/03/2022, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

**DO PREÇO**  
**Cláusula Terceira**

O Município pagará ao LOCADOR o valor total de R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e

9



quarenta e dois reais). No valor acertado já está incluso a conta de água e luz. Os tributos anuais do IPTU serão pagos pelo proprietário do imóvel.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **Cláusula Quarta**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: 1 – PA: 2083 RUBRICA: 33.90.36.16

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **Cláusula Quinta**

O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, não necessitando de qualquer reparo ou adequação para o tipo de uso pretendido, devendo ser o imóvel restituído, findo a locação temporária nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

#### **DOS PAGAMENTOS DO PERÍODO ANTERIOR**

##### **Cláusula sexta**

Fica reconhecido a locação do imóvel no período de 18/10/2022 a 18/12/2022, sendo, portanto devido o valor de R\$ 4.848,00, a ser quitado pela Administração.

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, como o mais competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 09 de dezembro de 2022.

9



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura de Salto do Jacuí

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - Locatário

ADRIANA R. TRAMONTINI DA SILVA

Locadora

Testemunhas:.....

.....

